

BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284, Porto
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534
e pessoa coletiva nº 501 214 534
Capital Social: € 1 293 063 324.98

COMUNICADO

O Banco BPI informa ter recebido a decisão do Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados a partir de 1 de janeiro de 2020, decisão que se baseia nos resultados do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP). Adicionalmente, o Banco de Portugal divulgou, através de comunicado de 29 de novembro de 2019, a reserva de fundos próprios que é exigida ao Banco BPI na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII).

As decisões em apreço definem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir da data referida, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

		Requisitos mínimos de fundos próprios							
	Rácios de capital 30.09.2019	Phase-in	Dos quais:			Fully loaded	Dos quais:		
Banco BPI consolidado	Fully loaded		Pilar 1	Pilar 2 ⁽¹⁾	Buffers ⁽²⁾		Pilar 1	Pilar 2 ⁽¹⁾	Buffers ⁽²⁾
CET1	12.7%	9.38%	4.5%	2.0%	2.88%	9.5%	4.5%	2.0%	3.0%
T1	14.2%	10.88%	6.0%	2.0%	2.88%	11.0%	6.0%	2.0%	3.0%
Rácio total	15.9%	12.88%	8.0%	2.0%	2.88%	13.0%	8.0%	2.0%	3.0%

(1) O requisito de Pilar 2 é aplicável apenas nos rácios do Banco BPI em base consolidada.

(2) Em 2020, o buffer de conservação de capital é de 2,5%. O buffer contracíclico mantém-se em 0% em Portugal, sendo revisto trimestralmente.
O buffer O-SII passa de 0,25% em 2019 para 0,375% em 2020 e para 0,5% em 2021, aplicável apenas a nível consolidado.

De acordo com a decisão do BCE no âmbito do SREP, o requisito de Pilar 2 para o Banco BPI em 2020 é de 2.0%, mantendo-se inalterado face a 2019.

Tendo em conta os rácios observados em 30 de setembro de 2019, o Banco BPI cumpre os novos rácios mínimos exigidos em matéria de CET1 (Common Equity Tier 1), Tier 1 e rácio total.

Estes requisitos implicam que o patamar mínimo de CET1 a partir do qual o Banco BPI teria restrições, em 2020, às distribuições, na forma de dividendos, remuneração variável ou de pagamentos relativos a instrumentos de fundos próprios Additional Tier 1, habitualmente designado como nível de ativação do montante máximo distribuível (*MDA trigger*) é de 9.38%, ao qual devem acrescer, em cada momento, os défices potenciais de capital da categoria Additional Tier 1 ou Tier 2 face aos níveis mínimos de Pilar 1 de 1.5% e 2%, respetivamente.

Tendo em conta os níveis atuais de capital do Banco BPI em base consolidada, estes requisitos não implicam nenhuma restrição às distribuições referidas anteriormente.

Porto, 9 de dezembro de 2019